



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N. 4.979/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$22.822,33 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos)**, a fim de cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal, sendo auxílio alimentação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	053	3.3.90.46.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMAM	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAM	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAM	Auxílio Alimentação	Recursos livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	053	3.1.90.16.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/SEMAM	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAM	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAM	Outros Despesas variáveis – pessoa civil	Recursos livres	5.000,00	1
Total								5.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/05/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 384/PMMA/2.003.